

Assinado de forma digital por:

DESEMBARGADOR PAULO KIYONI MORI

Presidente e Relator

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR KIYONI MORI: Tratam os autos de proposta de resolução que institui o canal da "Ouvidoria da Mulher", no âmbito no âmbito da Ouvidoria Regional Eleitoral de Rondônia (ORE).

O objetivo desse serviço é disponibilizar um canal de escuta ativa, com equipe especializada para o recebimento e tratamento de demandas relacionadas à violência contra a mulher, notadamente à violência aos direitos políticos, à igualdade de gênero e à participação feminina, apresentadas por magistradas, promotoras, servidoras, advogadas, estagiárias, eleitoras, candidatas e demais colaboradoras deste Tribunal.

A formulação da proposta teve a participação de integrantes da Ouvidoria, da Comissão Gestora de Políticas de Gênero e da Diretoria-Geral.

É o relatório.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR KIYONI MORI (Relator): A Resolução CNJ n. 432, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre as ouvidorias dos tribunais, ao tratar sobre a Ouvidoria Nacional de Justiça, estabelece no art. 17, § 2º, que a "*Ouvidoria disponibilizará canais específicos ao recebimento de manifestações pertinentes à defesa dos direitos da mulher, dos Direitos Humanos e do meio ambiente, no âmbito do Poder Judiciário.*"

Com fundamento nesse dispositivo e com o objetivo de cumprir a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, assédio sexual e da discriminação, disposta na Resolução CNJ n. 351, de 28 de outubro de 2020, os tribunais tem disponibilizado canais específicos, em suas ouvidorias, para o recebimento de notícias de condutas de assédio ou outra forma de violência contra mulheres.

Nesse sentido, a norma proposta institui, no âmbito da Ouvidoria deste Tribunal, o canal da "Ouvidoria da Mulher" para o acolhimento e a escuta ativa dos casos dessa natureza, a fim de dar tratamento adequado, com resguardo do sigilo.

A minuta estabelece a finalidade do serviço proposto e prevê a designação de comissão para seu gerenciamento. Além disso, define as atribuições da referida comissão e o trâmite da notícia de assédio ou discriminação.

Ante o exposto, voto pela aprovação da resolução, conforme texto que segue.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

Instrução PJe n. 0600297-68.2022.6.22.0000. Origem: Porto Velho/RO. Relator: Desembargador Kiyochi Mori. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Resumo: Proposta de Alteração de Resolução - Institui a Ouvidoria da Mulher nas Ouvidorias Eleitorais Regionais.

Decisão: Instrução aprovada, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Presidência do Senhor Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Desembargador Miguel Monico Neto e os senhores Juízes Clênio Amorim Corrêa, Walisson Gonçalves Cunha, Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, José Vitor Costa Júnior, Marcelo Stival, Carlos Augusto Teles Negreiros e Acir Teixeira Grécia. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves.

14ª Sessão Extraordinária do ano de 2022, realizada no dia 24 de outubro.

INSTRUÇÃO(11544) Nº 0601968-29.2022.6.22.0000

PROCESSO : 0601968-29.2022.6.22.0000 INSTRUÇÃO (Porto Velho - RO)

RELATOR : Relatoria Presidência
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 61/2022

INSTRUÇÃO PJE N. 0601968-29.2022.6.22.0000 - PORTO VELHO/RO

Relator: Desembargador Kiyochi Mori

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Dispõe sobre as publicações das prestações de contas eleitorais de candidatas(os), referentes às Eleições 2022.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas no art. 13, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 14, de 16 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO que deve ser assegurada a mais ampla defesa dos interesses do jurisdicionado mediante a facilidade de conhecimento prévio da pauta de sessão;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência, bem como a exiguidade dos prazos judiciais durante o período eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º Os processos atinentes às prestações de contas eleitorais das candidatas e dos candidatos referentes às Eleições Gerais de 2022 serão incluídos em aviso de julgamento a ser disponibilizado na página do Tribunal, até o dia 19 de dezembro de 2022.

§ 1º Para inclusão na listagem dos processos a serem julgados, o gabinete do relator deverá indicar o processo para julgamento no PJe até às 18 horas da véspera do dia de sessão.

§ 2º A disponibilização da relação dos processos a serem julgados ocorrerá até às 12 horas do dia da sessão e constará na página do TRE-RO em Serviços Judiciais/Sessões de Julgamento (<https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/avisos-de-julgamento>), onde comumente são disponibilizadas as demais pautas.

Art. 2º A publicação dos acórdãos de prestações de contas eleitorais de candidatos e candidatas eleitos ocorrerá em sessão de julgamento, facultada a possibilidade de publicação na sessão seguinte em que for julgada, mediante a leitura da ementa (art. 78 da Resolução TSE n. 23.607 /2019).

Art. 3º A advogada ou o advogado que tiver interesse em sustentar oralmente suas razões, nos processos de que trata o *caput* do art. 1º, deverá encaminhar o pedido para o e-mail sjgi@tre-ro.jus.br, até 2 (duas) horas antes da sessão de julgamento.

Art. 4º Será encaminhado para o e-mail da advogada ou do advogado que tenha formulado solicitação de inscrição para sustentação oral, o link de acesso à sessão e o manual de uso da ferramenta utilizada pelo Tribunal para videoconferência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por:

DESEMBARGADOR PAULO KIYONI MORI

Presidente e Relator

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR KIYONI MORI: Tratam os autos de proposta de resolução que sobre as publicações das prestações de contas eleitorais de candidatas(os), referentes às Eleições 2022.

A minuta foi formulada pela Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação (SJGI).

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR KIYONI MORI (Relator): Os processos de prestação de contas eleitorais versam sobre a verificação da observância das normas eleitorais sobre a arrecadação e gastos, bem como sobre a correta aplicação dos recursos públicos, concedidos por meio do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

Seu julgamento constitui cumprimento de missão outorgada à Justiça Eleitoral nos termos da Constituição Federal/88.

Portanto, mostra-se relevante a tramitação de forma célere, ressaltando inclusive, o prazo final para julgamento das contas eleitorais dos candidatos eleitos que terá seu término em 12 de dezembro, considerada a data da diplomação agendada no âmbito deste regional, para 15 de dezembro.

Nesse sentido, a resolução proposta, estabelece a inclusão dos processos de prestação de contas eleitorais em aviso de julgamento, o que tornará mais dinâmica a apresentação dos feitos para submissão à Corte.

A exemplo das demais matérias inseridas em aviso de julgamento, serão adotadas as cautelas para resguardar a transparência e a ampla defesa.

Ante o exposto, voto pela aprovação da resolução, conforme texto que segue.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

Instrução PJe n. 0601968-29.2022.6.22.0000. Origem: Porto Velho/RO. Relator: Desembargador Kiyochi Mori. Resumo: Proposta de Alteração de Resolução - dispõe sobre inclusão de processos de prestação de contas em aviso de julgamento. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Decisão: Resolução aprovada, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Presidência do Senhor Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Desembargador Miguel Mônico Neto e os senhores Juízes Marcelo Stival, Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, José Vitor Costa Júnior e Carlos Augusto Teles de Negreiros. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves.

23ª Sessão Extraordinária do ano de 2022, realizada no dia 25 de novembro.

PAUTAS DE JULGAMENTOS**PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 2/12/2022 - SESSÃO ORDINÁRIA N. 88**

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento na sessão ordinária n. 88, no dia 2/12/2022, às 13 horas (treze horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Instrução Normativa n. 3/2022 (art. 2º, § 2º), as sessões da Corte do Tribunal serão realizadas preferencialmente de forma remota ou híbrida, garantida a opção de participação remota aos advogados, partes e pessoas interessadas, pelos meios tecnológicos disponíveis.

As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no YouTube: <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/videoconferencia> e <https://www.youtube.com/channel/UCuCwMQOpjp2-NaFkufHEe1A>

Nos termos do artigo 44, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá encaminhar o pedido para o e-mail sjgi@tre-ro.jus.br, antes do início da sessão de julgamento, quando receberá as instruções para acessar o sistema de videoconferência.

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601910-26.2022.6.22.0000